



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 29/03/19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1765

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 104/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.392.348/0001-60, inscrição estadual n.º 25.445.013-0, com sede na Linha São Roque, s/n.º., sala 01, CEP 89.801-973, Zona Rural, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua administradora, Sra. Sandra Marta Balbinot, residente e domiciliada na Rua Montevideo, n.º 20 E, CEP 89.801-455, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade n.º. 2759492, expedida pela SESPDC/SC, inscrita no CPF sob n.º 018.815.809-03, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 02 de março de 2020, o prazo de validade do Contrato Original n.º 104/2018, de 02 de março de 2018.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre janeiro de 2018 a janeiro de 2019, fica o contrato original reajustado em 6,75%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 43.021,56 (quarenta e três mil, vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo a composição do valor contratual correspondente às importâncias indicadas no quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	RS Unit	RS Total
1	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, até 145 quilos/mês, do Município.	12	mês	2.722,13	32.665,56
2	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos vencidos – grupo B, do Município, pelo período de 12 (doze) meses.	250	kg	10,68	2.670,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

[Handwritten signatures and date]
28/03



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	RS Unit	RS Total
3	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, relativo ao excedente/ano, quando houver , do Município	600	kg	12,81	7.686,00
TOTAL GERAL MÁXIMO					43.021,56

Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 83.321,56 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

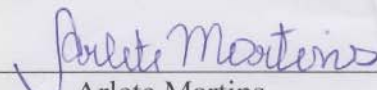
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 1º de março de 2019.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:


Arlete Martins
RG nº 5.352.770-1


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8